

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de urnas funerárias (ataúdes) e a prestação de serviços funerários, com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	SUBDIVISÃO DE COTAS MEI/ME/EPP
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO – Prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de urna mortuária destinada a pessoas com peso mínimo de 110 kg, fabricada em madeira tipo pinus, com tampa contendo visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, sem articulação; estrutura resistente; contendo 06 (seis) alças fixas, fechamento com 04 (quatro) chavetas. Dimensões aproximadas de 0,64 m de largura e 1,90 m de comprimento. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tute, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.	UNIDADE	75	R\$ 1.383,99	R\$ 103.799,25	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO – Prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de urna mortuária destinada a pessoas com peso mínimo de 110 kg, fabricada em madeira tipo pinus, com tampa contendo visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, sem articulação; estrutura resistente; contendo 06 (seis) alças fixas,	UNIDADE	25	R\$ 1.383,99	R\$ 34.599,75	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP



	fechamento com 04 (quatro) chavetas. Dimensões aproximadas de 0,64 m de largura e 1,90 m de comprimento. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tule, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas. (COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 01)					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL – Prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de urna mortuária destinada a pessoas com peso acima de 150 kg, fabricada em madeira tipo pinus, com tampa contendo visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, sem articulação; estrutura resistente; contendo 06 (seis) alças fixas, fechamento com 04 (quatro) chavetas. Dimensões aproximadas de 0,80 m de largura e 2,10 m de comprimento. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tule, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.	UNIDADE	30	R\$ 1.964,84	R\$ 58.945,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
4	COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL – Prestação de Serviço funerário compreendendo o fornecimento da urna mortuária fabricada em madeira, tipo pinus, tampa com visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, estrutura resistente, cor branca, contendo 04 (quatro) alças fixas. Dimensões variando entre 0,60m a 1,00m, conforme necessidade. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tule, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.	UNIDADE	50	R\$ 656,28	R\$ 32.814,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
5	FLORES- Conjunto de flores para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 200 flores.	UNIDADE	180	R\$ 217,83	R\$ 39.209,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
6	COROA DE FLORES – 90cm, diâmetro, confeccionadas com flores para homenagem póstuma e faixa com dizeres: HOMENAGEM PÓSTUMA DO	UNIDADE	60	R\$ 230,19	R\$ 13.811,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

	MUNICIPIO BREJO DA MADRE DE DEUS.					
7	TRANSLADO FUNEBRE: trajeto a ser definido no momento do serviço de acordo com a necessidade.	KM	30.000	R\$ 4,76	R\$ 142.800,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 425.979,00		

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Tanto a Ata de Registro de Preços quanto o contrato poderão ser renovados conforme dispositivos legais.

2.5. JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA A NÃO SUBDIVISÃO DO ITEM 07 – TRANSLADO FÚNEBRE EM COTA AMPLA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2.5.1. O Item 07 – Translado Fúnebre, consistente no transporte de corpo humano em trajeto a ser definido no momento da solicitação, podendo ocorrer entre os Municípios de Recife, Vitória de Santo Antão, Bezerros, Caruaru, Jataúba, Belo Jardim, Palmares e o Município de Brejo da Madre de Deus, possui natureza operacional indivisível e execução unitária, o que inviabiliza sua subdivisão em cota ampla e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá estabelecer cota reservada de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável e não comprometa a execução do objeto. A própria norma condiciona o tratamento diferenciado à compatibilidade com a natureza da contratação e à preservação da eficiência administrativa.

2.5.3. De igual modo, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seus arts. 18 e 40, que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vedando-se, contudo, a fragmentação que comprometa a eficiência, a padronização ou a responsabilidade pela execução.

2.5.4. No caso específico do translado fúnebre, verificam-se fundamentos jurídicos e técnicos que afastam a possibilidade de divisão em cotas:

1. Natureza indivisível e execução unitária do serviço - O translado fúnebre constitui serviço único, contínuo e indivisível, que envolve:

- disponibilização imediata de veículo funerário adequado e regularizado;
- equipe capacitada;
- observância de normas sanitárias e administrativas;
- responsabilidade integral pelo transporte até o destino final.

Não se trata de fornecimento fracionável por quantidade previamente definida, mas de serviço executado sob demanda, com variação imprevisível de origem e distância. A eventual divisão em cotas implicaria fracionamento artificial de um serviço cuja execução exige responsabilidade integral e coordenação operacional centralizada.

2. Imprevisibilidade da demanda e inviabilidade de prévia distribuição quantitativa

O trajeto somente é definido no momento da ocorrência do óbito, podendo variar entre diferentes Municípios, inclusive com distâncias significativamente distintas. Não há como estimar previamente qual parcela da demanda corresponderia a cada rota, tampouco como dividir percentualmente a execução sem risco de:

- ociosidade contratual de um fornecedor;
- impossibilidade de atendimento imediato;
- conflito na definição de competência para execução do serviço.
- A divisão em cotas poderia gerar insegurança jurídica e operacional, especialmente diante da necessidade de resposta imediata.

3. Risco à eficiência e à continuidade do serviço

A natureza emergencial do translado exige disponibilidade permanente e imediata. A fragmentação contratual poderia ocasionar:

- duplicidade de estruturas operacionais;
- indefinição quanto à responsabilidade em situações urgentes;

- atraso no atendimento em razão de eventual indisponibilidade da empresa detentora da cota reservada;
- aumento de custos administrativos e de fiscalização.

Tal cenário afrontaria o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Potencial prejuízo à economicidade

A divisão artificial do item poderia reduzir a competitividade em rotas de maior extensão ou menor frequência, elevando os preços unitários e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A contratação por item único permite:

- diluição de custos operacionais;
- melhor gestão logística;
- uniformidade de preços;
- otimização de recursos públicos.

5. Compatibilidade com o regime jurídico das ME/EPP

Importante destacar que a não subdivisão em cotas não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame. O item permanecerá acessível a tais empresas, desde que possuam capacidade técnica e operacional compatível com a integralidade do serviço.

O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não possui caráter absoluto, devendo ser compatibilizado com o interesse público e com a viabilidade técnica da contratação.

Diante da natureza indivisível, emergencial e imprevisível do serviço de traslado fúnebre, bem como dos riscos operacionais e econômicos decorrentes de eventual fragmentação, conclui-se pela inviabilidade técnica e jurídica de subdivisão do Item 07 em cota ampla e cota exclusiva para ME/EPP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.8. Reajustes:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- b) Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - Os produtos/serviços serão fornecidos/executados conforme especificações e quantitativos dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades do município;

6.2 – Os serviços funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual, tão logo tenhamos demanda para os serviços;

6.3 - Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e necessidades da administração, visto que os serviços/fornecimentos são esporádicos e imprevisíveis, mas havendo necessidade deverá atender aos parâmetros desse instrumento;

6.4 – As solicitações de serviço serão realizadas por servidor da Secretaria de Assistência Social, que entrará em contato com a empresa contratada. Para garantir a agilidade no atendimento, a empresa deverá informar, no ato da assinatura do contrato, um número de telefone ou canal de comunicação que permaneça **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia**.

6.5 - A entrega/serviços dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais solicitados.

6.6 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após solicitação feita pela secretaria demandante.

6.7 – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários, conforme o caso, de acordo com a solicitação do setor. O auxílio funeral deverá ser prestado com **no máximo em 2 (duas) horas** a partir da solicitação do produto/serviços.

6.8 - Solicitamos que seja exigido para a contratação que as empresas a participar desse processo estejam situadas numa distância de até 60 km da sede da prefeitura do Brejo da Madre de Deus.

6.9 - Os atendimentos devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, devido exatamente a essa imprevisibilidade de demanda. As empresas devem ser situadas numa distância de até 60 km da sede da prefeitura do Brejo da Madre de Deus, essa solicitação não restringe o caráter competitivo conforme justificativa descrita no estudo técnico preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. São gestor e fiscal, respectivamente:

- a) Paula Izabele de Lima Oliveira. Matrícula 662.7
- b) Paula Angélica de Sousa Silva. Matrícula 813-7

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade dos produtos.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Documentos Relativos a Qualificação Técnica

9.20. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação R\$ 425.979,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais). Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Brejo da Madre de Deus (PE), 24 de março de 2026.

Monike Nunes de Lira

Secretária de Assistência Social Cidadania e Mulher